

EMENDA N.º ... AO PROJETO DE LEI N.º 91/2018

Acrescente-se a palavra “paritamente” entre as expressões “composto” e “por representantes” previstas no artigo 1º do Projeto de Lei n.º 91/2018.

Unaí, 10 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

JUSTIFICATIVA

A Emenda é devida tendo em vista que apesar de constar, no artigo 3º deste Projeto, a distribuição de representantes de forma igualitária, necessário se faz que conste, também, a palavra “paritamente” no artigo 1º deste Projeto, para evitar que futuramente possa alterar o artigo 3º deste Projeto de forma desproporcional.

A forma paritária está prevista no artigo 10 da Lei n.º 11.124, de 16 de junho de 2005, que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS:

*Art. 10. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma **paritária** por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.*

Desta forma, conto com os nobres Pares para aprovação da respectiva Emenda.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS